

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTOS 2 DA EMPRESA APLÓS LICITAÇÕES – (PE-RP Nº 005/2025) – OMNICHANNEL

Questionamento 1 - Considerando que existem licitantes sediados em outros Estados da Federação, sem inscrição estadual no RJ, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

a) A exigência de apresentação da planilha com ICMS do Estado do Rio de Janeiro aplica-se exclusivamente às empresas sediadas ou inscritas no RJ, ou também às empresas de outros Estados?

RESPOSTA: Conforme o item 5.8 do Edital:

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

b) Para empresas sediadas em outros Estados, sem inscrição estadual no RJ, será admitida a apresentação de planilha de preços sem destaque de ICMS/RJ, observada a legislação tributária aplicável ao domicílio fiscal do licitante?

RESPOSTA: Conforme o item 5.3 do Edital:

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Caso se entenda pela obrigatoriedade de inclusão do ICMS/RJ por empresas de outros Estados, solicita-se esclarecimento quanto ao fundamento legal e tributário dessa exigência, a fim de evitar distorções na formação de preços e restrição à competitividade.

RESPOSTA: Caso o licitante for de outro Estado, a apresentação da Proposta deverá estar no campo de preços COM ICMS, em conformidade com Lei Estadual nº 2.657/96 (DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).